RESOLUÇÃO Nº 05/2014

A Diretora Executiva do**INSTITUTO DE**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

RESERVA – RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo

5°, inciso XVda Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipalnº 591/2014, de 08 de agosto de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Reserva dos professores ativos;

CONSIDERANDO o direito à paridade,instituído pelo artigo 7º da EC 41/2003 c/c. o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, dos servidores inativados com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO o direito à paridade, instituído pelo artigo 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, aos servidores inativados com base no *caput* e incisos do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RESERVAPREV, constante do artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

RESOLVE

Artigo 1º. Determinar o enquadramento de nível dos professores

públicos municipais inativados e enquadrados na tabela de vencimentos

do anexo I da Lei Municipal 286/2009, que tenham direito à paridade

plena, integrantes do quadro de inativos desta autarquia previdenciária,

mediante a atualização do valor dos seus proventos, em conformidade

com o reajuste constante da tabela de vencimentos do anexo III da Lei

Municipal n. 591/2014.

Parágrafo Único – Para o enquadramento a que se refere o *caput* deste artigo

deverá o servidor inativo formular requerimento administrativo, do qual fará

constar os dispositivos legais em que se deu a inativação.

Artigo 2º. Fica estabelecido que os professores inativados não enquadrados

pela Lei Municipal nº 286/2009, que se sentirem no direito de obterem

enquadramento, deverão pleiteá-lo mediante a formulação de requerimento

administrativo devidamente fundamentado, junto ao RESERVAPREV, o qual

será analisado mediante processo administrativo específico.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 21 de Outubro de 2014.

BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI

Diretora Executiva